



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PMI MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Avenida Paraguassú, 1043 – IMBÉ – CEP 95.625-000
Fone: 3627-8200 – seplan@imbe.rs.gov.br

BOLETIM TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária vem emitir este Boletim Técnico visando esclarecer dúvidas sobre o sistema de tratamento de esgotos nos prédios residenciais e/ou comerciais no Município de Imbé, de acordo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) nº 7.229 e 13.969 e o Código de Obras de Imbé, quanto ao dimensionamento, volume e afastamentos.

Considerando a NBR 7.229, item 5.1, a fossa séptica deve ter os seguintes afastamentos mínimos:

- a) 1,50m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramais prediais de água;
- b) 3,00m de árvores e de quaisquer pontos de rede pública de abastecimento de água;
- c) 15,00m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

Considerando a NBR 13.969, item 5.3.1.5, a distância mínima entre paredes de poços múltiplos deve ser de 1,50m.

Considerando o Código de Obras de Imbé, artigos 294 a 298, a distância mínima entre sumidouro (poço absorvente) e poço abastecedor de água deve ser de 10,00m.

Considerando que não há outros distanciamentos mencionados nas normas técnicas e no Código de Obras, referente a fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária com a anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decide regrar os afastamentos mínimos para as instalações do sistema de tratamento de esgoto privativos em Imbé.

O afastamento da fossa séptica deve atender a norma técnica 7.229, mantendo a distância de 1,50m, mínima.

O filtro anaeróbio, complemento da fossa séptica neste tratamento, pode ser contíguo à mesma sem, no entanto exigir o afastamento mínimo com relação ao sumidouro, construções e divisas, mas mantendo a obrigatoriedade para ramais prediais de água.

O sumidouro deve manter o afastamento mínimo de 1,50m da fossa séptica e 0,75m das divisas laterais e fundos do terreno. O afastamento de 0,75m das divisas do terreno, somado ao afastamento de 0,75m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PMI MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Avenida Paraguassú, 1043 – IMBÉ – CEP 95.625-000
Fone: 3627-8200 – seplan@imbe.rs.gov.br

do terreno vizinho, garantirá o afastamento mínimo de 1,50m entre sumidouros (valas de infiltração).

Também o sumidouro poderá ser construído contíguo ao prédio ou na divisa frontal do terreno, contanto que a parede divisória tenha fundação estruturada e impermeabilização, obrigando nesse caso, que as demais paredes e fundo do sumidouro atendam a superfície mínima de infiltração.

Anexo apresentamos croquis de exemplos de posicionamento do sistema de tratamento de esgotos, com capacidade para 4 pessoas.

Observar a manutenção do afastamento mínimo da fossa séptica de 1,50m conforme a norma técnica.

Observar também que, quando necessário o posicionamento do sumidouro limítrofe com o alinhamento ou com a construção, a alteração das dimensões do mesmo para compensar a parede impermeável necessária na divisa.

Imbé, 04 de dezembro de 2018.

RENATA FRANKI MOREIRA
Secretária Municipal de Planejamento,
Habitação e Regularização Fundiária
Portaria 1123/17

JOSÉ VILMAR PEREIRA DE FRAGA
Arquiteto e Urbanista
Portaria 140/07

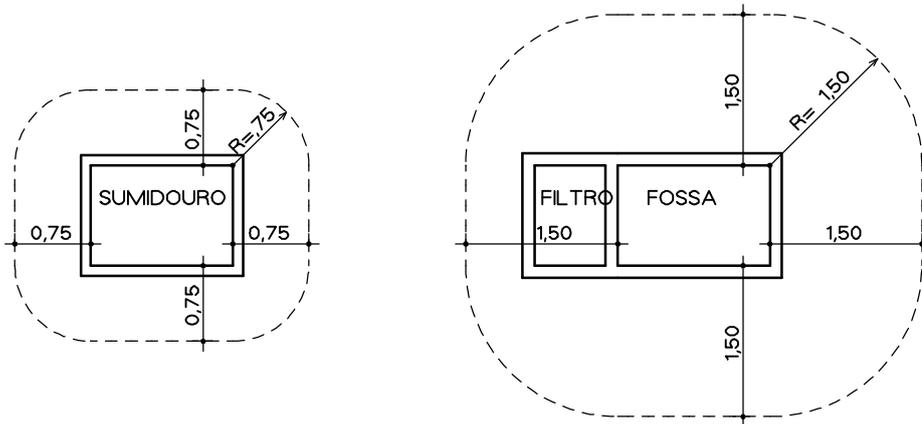
PEDRO TERRA LEITE
Biólogo
Portaria 344/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PMI MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

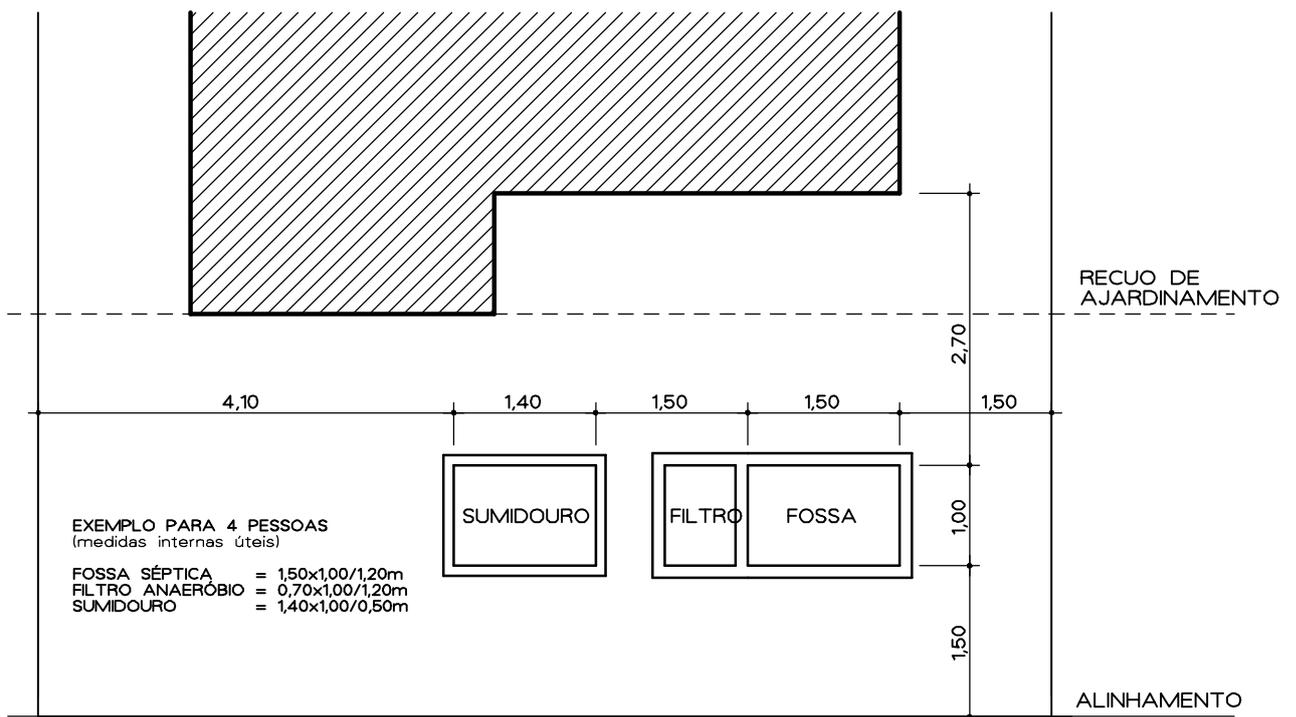
Avenida Paraguassú, 1043 – IMBÉ – CEP 95.625-000
Fone: 3627-8200 – seplan@imbe.rs.gov.br

Anexo 1



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS
RECUOS MÍNIMOS PARA FOSSA
SÉPTICA E SUMIDOUROS.

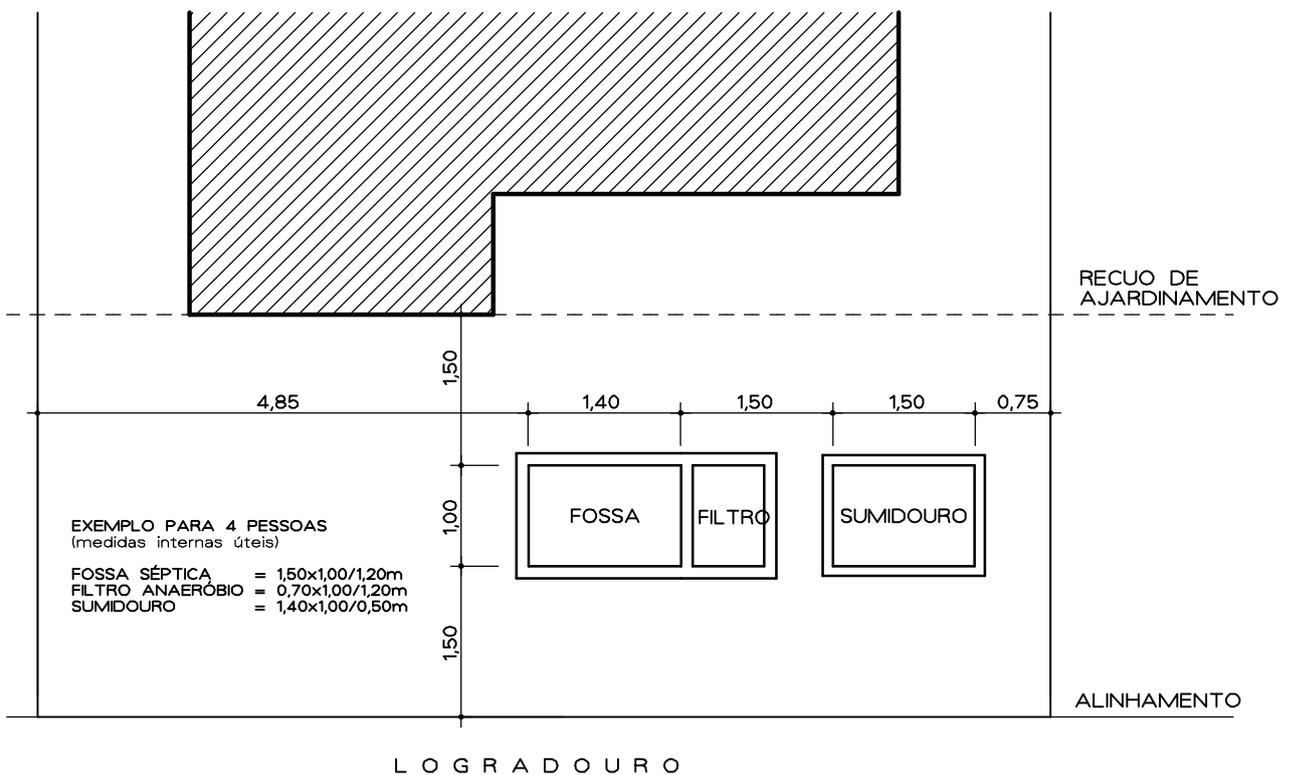
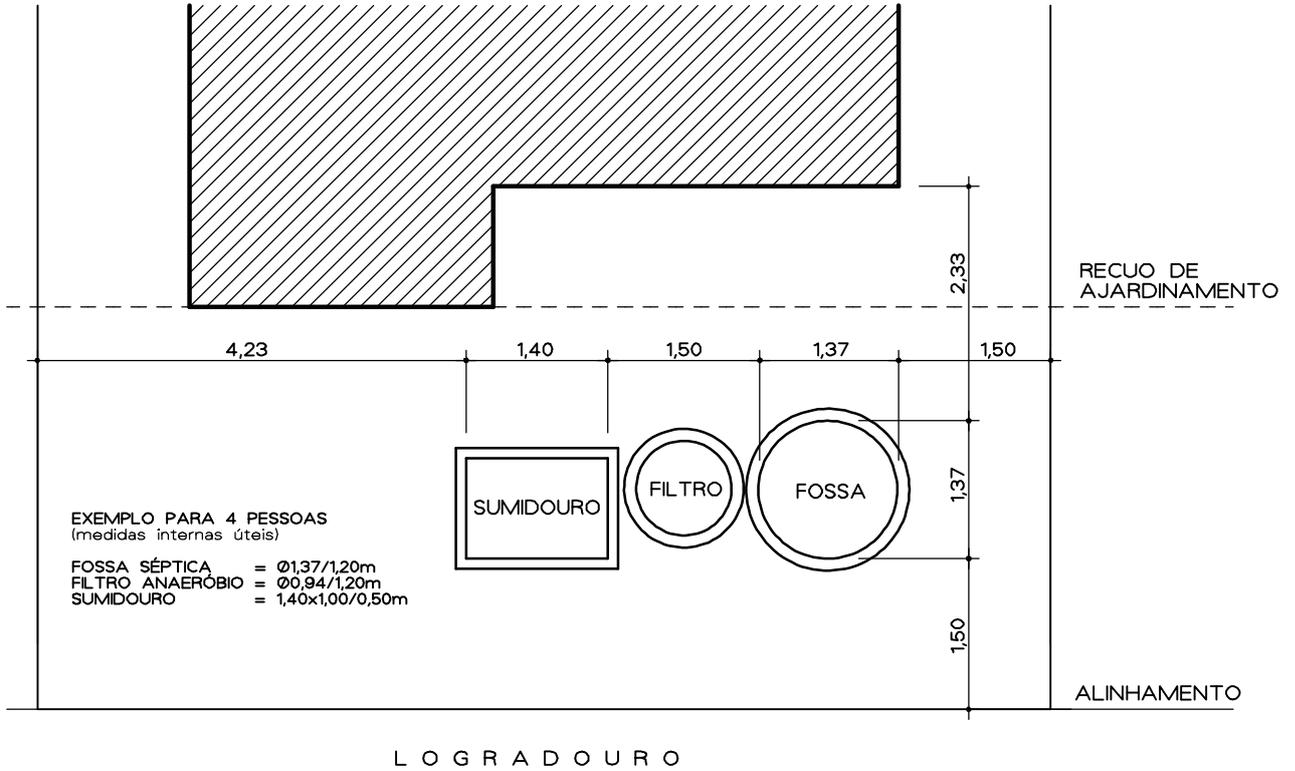
- Obs.: _ O sumidouro, quando necessário, poderá ser construído contíguo ao alinhamento frontal e às construções, contanto que seja construída na divisa uma parede em concreto, devidamente impermeabilizada e sobre fundação apropriada.
_ O recuo de 0,75m é somente para as divisas laterais e de fundos do terreno.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PMI MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Avenida Paraguassú, 1043 – IMBÉ – CEP 95.625-000
Fone: 3627-8200 – seplan@imbe.rs.gov.br

Anexo 2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PMI MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Avenida Paraguassú, 1043 – IMBÉ – CEP 95.625-000
Fone: 3627-8200 – seplan@imbe.rs.gov.br

Anexo 3

